



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 258/00, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

*DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA O REAL DOS VALORES FIXADOS EM UFIR, NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO; ESTABELECE PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os valores fixados em Unidade Fiscal de Referência-UFIR, na legislação tributária do município, insertos na Lei Complementar nº 01/97, que institui o Código Tributário do Município de Floriano Peixoto, ficam convertidos em Real pelo valor desta em 27 de outubro de 2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000.

**Art. 2º** - Os valores convertidos em Real, nos termos do artigo 1º, serão reajustados mensalmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, IPC-FIPE, a partir de 01 de janeiro de 2001.

**Parágrafo único** - Na eventual variação negativa do índice de atualização monetária indicado no "caput" deste artigo prevalecerá o valor originário dos tributos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2000.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29.12.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.